



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Alterem-se, no Anexo CCLXXXII da MPV nº 1.286 de 2024, os percentuais diferenciados de reajuste salarial para os cargos de médicos e médicos veterinários do PCCTAE, garantindo assim a equiparação do reajuste salarial desses profissionais conforme estabelecido no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda corrige a divergência de tratamento dispensado pela MPV aos Médicos e Médicos Veterinários que integram o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

Os reajustes, de 9% em 2025 e 5% em 2026, são o resultado de uma negociação promovida entre o governo federal e os servidores integrantes do PCCTAE, nos termos de Acordo de Greve nº 11/junho de 2024, que estabeleceram ajustes isonômicos para todos os cargos da carreira.

Entretanto, a Medida Provisória nº 1.286/2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, no Anexo CCLXXXII, ao dispor sobre os reajustes salariais, prevê um percentual inferior de 4,5% para 2025 para os cargos de médicos e médicos veterinários do PCCTAE,



enquanto mantém o percentual pactuado de 9% para os demais cargos da carreira.

Essa divergência evidencia uma contradição entre o que foi acordado no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024 e o que foi efetivamente implementado pela Medida Provisória nº 1.286/2024.

Portanto, conto o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação da presente emenda, indispensável para corrigir a distorção, garantir a isonomia salarial, preservar os direitos dos servidores públicos.

Sala da comissão, 5 de fevereiro de 2025.

Deputado Rodrigo de Castro
(UNIÃO - MG)

